



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
LÍDER DA BANCADA DO PT

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DOS DIAS E HORÁRIOS PARA A PREFEITURA REALIZAR REFORMA, MANUTENÇÃO, PINTURA, RECAPEAMENTO, CONSTRUÇÃO, TAPA-BURACO E DEMAIS SERVIÇOS, CONGÊNERES E ASSEMELHADOS NAS VIAS DE TRÂNSITO DA CIDADE DE PELOTAS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica limitado em dias e horários especificados, o trabalho da Prefeitura de Pelotas, bem como, das empresas privadas, no que tange à reforma, manutenção, recapeamento, pintura, construção, tapa-buraco e demais atividades congêneres e assemelhadas, nas principais vias de trânsito do município (Avenidas e Área Central).

Art. 2º O trabalho só poderá ser efetuado nos seguintes dias/horários; de segunda à sexta, até às 5h ou após as 23h. Aos sábados, até 8h e após às 20h. Nos domingos e feriados, até às 12h e após às 18h.

Art. 3º São exceções à regra os casos de extrema urgência que coloquem em risco patrimônio público ou privado e a vida das pessoas.

Art. 4º O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOLA
LÍDER DA BANCADA DO PT

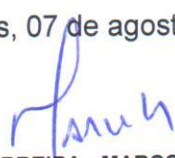
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário .

JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei pretendemos amenizar um antigo problema vivenciado pelos cidadãos de Pelotas, pois os mesmos enfrentam situações inesperadas no dia a dia, que incluem ter de lidar com a interdição parcial ou total das vias públicas devido as constantes obras. Isso, muitas vezes, interfere na segurança e fluidez do tráfego, resultando, inclusive, em mudança de rota.

Desta forma, através deste projeto, acredito que os cidadão de nossa cidade serão beneficiados com tal medida, a qual certamente servirá para melhorar o fluxo do trânsito da cidade.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2014


MARCOS FERREIRA - MARCOLA
V E R E A D O R